BASE AÉREA DE PORTOVELHO

Termo de Referência 140/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2026	120641-BASE AÉREA DE PORTOVELHO	PEDRO ALBERTO MARCIANO BRANDAO	18/11/2026 23:24 (v 0.17)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67293.005244/2026 59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67293.005244/2026-59)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis e cortinas sob medida destinados aos Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Porto Velho (BAPV), no padrão FAB REPOUSAR, compreendendo a realização de medições técnicas, elaboração de projetos executivos, fabricação, montagem, instalação e ajustes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **devendo todos os custos necessários à completa execução do objeto estar contemplados nos preços ofertados. Conforme a Tabela de Itens anexa a este processo.**

Observações sobre a composição dos preços

a) Para fins de elaboração das propostas, composição dos preços, fornecimento, medição e pagamento, deverão ser observadas as unidades de medida estabelecidas para cada item da contratação, sendo os itens 1 a 6 contratados por unidade (UN), correspondentes aos serviços de confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida, e os itens 7 a 9 contratados por metro quadrado (m²), correspondentes aos serviços de confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de cortinas e persianas sob medida, conforme os quantitativos e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

b) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável a cada item: levantamento e conferência das medidas no local; elaboração, adequação e aprovação do projeto executivo, quando exigidos; fornecimento de MDF, tecidos, PVC e demais materiais; ferragens; acessórios; trilhos; suportes; componentes elétricos e de iluminação previstos; elementos de união e fixação; reforços estruturais necessários; mão de obra; fabricação; acabamento; transporte; carga e descarga; montagem; instalação; regulagem; ajustes; alinhamento; prumo; nivelamento; limpeza; recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e entrega final dos conjuntos completamente instalados, acabados e em condições de uso.

c) Não será admitida cobrança adicional por materiais, componentes, acessórios, mão de obra ou serviços indispensáveis à fabricação, montagem, instalação, acabamento e plena funcionalidade dos itens, desde que previstos nas especificações técnicas, no projeto executivo aprovado e nas demais exigências deste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

d) As referências eventualmente indicadas a marcas, modelos, padrões ou fabricantes destinam-se à caracterização do padrão de qualidade, acabamento, desempenho e funcionalidade pretendidos pela Administração, sendo admitidos produtos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos, observadas as justificativas técnicas e as disposições legais aplicáveis.

e) Para fins de elaboração das propostas e apuração do valor total de cada item, deverão ser observados os seguintes critérios:

Itens 1 a 6 – Unidade (UN): o valor total de cada item será obtido mediante a multiplicação da quantidade estimada de móveis ou conjuntos completos pelo respectivo preço unitário por unidade, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral.

Itens 7 a 9 – Metro quadrado (m²): o valor total de cada item será obtido mediante a multiplicação da área total estimada de cortinas ou persianas pelo respectivo preço unitário por metro quadrado, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral.

f) As dimensões e áreas de referência estabelecidas nas especificações técnicas deverão ser consideradas na elaboração das propostas, sendo obrigatória a conferência das medidas no local antes do início da fabricação, conforme as condições previstas neste Termo de Referência. Para os itens 1 a 6, as dimensões dos móveis constituem parâmetros técnicos para fabricação e instalação, permanecendo a unidade de contratação, medição e pagamento por unidade (UN). Para os itens 7 a 9, a medição será realizada em metros quadrados (m²), mediante a multiplicação da largura pela altura final da cortina ou persiana instalada, conforme medidas previamente aprovadas pela fiscalização, sem acréscimos relativos ao franzimento, às sobreposições, aos trilhos, aos mecanismos ou aos demais acessórios, cujos custos deverão estar incluídos no preço unitário contratado.

g) O pagamento dos itens 1 a 6 será realizado com base na quantidade de unidades efetivamente fornecidas, instaladas e aceitas pela fiscalização, enquanto o pagamento dos itens 7 a 9 observará a área efetivamente fornecida, instalada e aceita, expressa em metros quadrados (m²), respeitados os quantitativos contratados, os critérios de recebimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, compreendendo a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação de móveis planejados, cortinas e persianas sob medida, destinados aos Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Porto Velho (BAPV). A contratação observará as unidades de fornecimento estabelecidas para cada item, sendo os itens 1 a 6 por unidade (UN) e os itens 7 a 9 por metro quadrado (m²), conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes da tabela de itens.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, uma vez que se destinam à obtenção de resultado específico e previamente definido, mediante a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis planejados, cortinas e persianas sob medida, não se caracterizando como prestação de serviços de natureza continuada. A execução ocorrerá conforme os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os itens 1 a 6 executados e recebidos por unidade (UN) e os itens 7 a 9 por metro quadrado (m²), após a verificação da conformidade dos materiais, acabamentos e instalações pela fiscalização.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as condições específicas relativas à vigência, aos prazos de execução, à entrega, ao recebimento e às demais obrigações contratuais, em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme informações constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos ambientais aplicáveis, especialmente os seguintes:

4.1.1. Os móveis e cortinas deverão ser confeccionados, preferencialmente, com materiais de origem sustentável, recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de manejo ambientalmente adequado, observando-se, quando aplicável, certificações reconhecidas pelo mercado e pela legislação vigente;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas de redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo o correto acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas etapas de fabricação, montagem, instalação e eventual desmontagem dos materiais;

4.1.3. Os materiais empregados deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, visando à ampliação da vida útil dos bens, à redução de substituições frequentes e à diminuição da geração de resíduos;

4.1.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, priorizando-se a redução do uso de materiais descartáveis e de difícil degradação ambiental;

4.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente quanto à utilização de substâncias não nocivas ao meio ambiente e à saúde dos usuários.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a necessidade de controle da qualidade dos materiais empregados, da padronização dos serviços executados e da responsabilidade técnica pela confecção e instalação dos móveis e cortinas sob medida.

4.2.1. A vedação à subcontratação visa assegurar a adequada execução contratual, a observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a responsabilização direta da contratada perante a Administração por todas as etapas dos serviços executados.

Requisitos relativos à composição dos preços e à execução

4.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável a cada item, levantamento e conferência das medidas no local, elaboração e adequação dos projetos executivos em 2D e 3D, fornecimento de MDF e demais materiais especificados, laminados, fitas de borda, ferragens, acessórios, suportes, cabideiros, rodízios, corrediças, componentes elétricos e de iluminação previstos nas especificações, elementos de união e fixação, reforços estruturais necessários, mão de obra, fabricação, acabamento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, regulagem, ajustes, alinhamento, prumo, nivelamento, limpeza e entrega final dos móveis, cortinas e demais elementos completamente instalados, acabados e em condições de uso, conforme as especificações técnicas, o projeto aprovado pela Administração e as demais exigências deste Termo de Referência.

4.3.1. Não será admitida cobrança adicional pela Contratada por materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra ou serviços indispensáveis à completa execução, instalação, acabamento e funcionalidade do objeto, quando decorrentes das especificações técnicas, dos projetos aprovados e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. As referências eventualmente indicadas a marcas, modelos ou fabricantes nas especificações técnicas destinam-se à caracterização do padrão de qualidade, acabamento, desempenho e funcionalidade pretendidos pela Administração, admitindo-se produtos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as características e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum dos serviços, a execução por escopo, as condições de recebimento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência e a avaliação dos riscos associados à contratação.

Margem de Preferência:

4.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza predominantemente de prestação de serviços especializados de confecção e instalação de móveis e cortinas sob medida, não se enquadrando nas hipóteses de aplicação previstas na legislação específica vigente.

Vistoria

4.6. Não será exigida vistoria prévia dos locais de execução como condição de participação na licitação, considerando que as especificações técnicas, dimensões de referência e demais informações disponibilizadas pela Administração permitem a elaboração das propostas.

4.6.1. A dispensa da vistoria prévia não afasta a obrigação da Contratada de realizar, antes do início da fabricação, o levantamento técnico e a conferência das medidas nos ambientes destinados à instalação dos móveis planejados, cortinas e persianas, a fim de assegurar a compatibilidade dos produtos com as condições físicas existentes.

4.6.2. As medidas definitivas e os projetos executivos, quando exigidos, deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização antes do início da fabricação, observadas as especificações técnicas, os padrões de acabamento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Composição dos preços

4.7. Na formação dos preços e na execução do objeto deverão ser observadas as condições estabelecidas na tabela em anexo e nas respectivas **"Observações sobre a composição dos preços"**, devendo os valores ofertados contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra ou serviços indispensáveis à fabricação, montagem, instalação, acabamento e plena funcionalidade dos itens.

4.7.1. As referências eventualmente indicadas a marcas, modelos, padrões ou fabricantes nas especificações técnicas destinam-se exclusivamente à caracterização do padrão de qualidade, acabamento, desempenho e funcionalidade pretendidos pela Administração, admitindo-se produtos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Levantamento de medidas e projeto executivo

4.8. A Contratada deverá realizar, previamente à fabricação, o levantamento e a conferência das medidas nos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilização das dimensões dos móveis, painéis, bancadas, mesas, cortinas e demais elementos com as condições existentes nos ambientes.

4.8.1. As medidas e quantitativos constantes dos projetos e documentos da contratação deverão ser conferidos no local pela Contratada antes do início da fabricação, não sendo admitida a produção dos itens sem a prévia verificação das condições necessárias à sua correta instalação.

4.8.2. Quando previsto para o respectivo item, a Contratada deverá elaborar ou adequar o projeto executivo, inclusive representações em **2D e 3D**, observando as especificações técnicas, dimensões, padrões de acabamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

4.8.3. O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes do início da fabricação, não eximindo a Contratada da responsabilidade pela correta execução, compatibilização das medidas e perfeita instalação dos itens.

Condições de fabricação, montagem e instalação

4.9. A fabricação dos itens deverá observar integralmente as especificações técnicas, os projetos aprovados e os padrões de materiais, acabamento, ferragens, acessórios e demais componentes estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.1. A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, ajustes, alinhamento, prumo, nivelamento, limpeza e demais procedimentos necessários à entrega dos itens completamente instalados, acabados, funcionais e em condições de uso.

4.9.2. Quando tecnicamente necessários à instalação dos móveis e painéis, deverão ser executados os reforços e elementos de fixação adequados ao tipo de parede ou superfície existente, inclusive em paredes de drywall, de forma a assegurar estabilidade, resistência e segurança, sem custos adicionais para a Administração.

4.9.3. Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários e a limpeza dos locais afetados pelos serviços, removendo embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução.

4.9.4. Eventuais inadequações, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, desalinhamentos, problemas de fixação ou incompatibilidades constatadas pela Fiscalização deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Condições de entrega

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, compreendendo o levantamento e a conferência das medidas, a elaboração e aprovação dos projetos executivos, quando exigidos, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, os ajustes e a limpeza final dos ambientes.

5.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Cada Ordem de Serviço deverá identificar os itens, os quantitativos, os ambientes destinados à instalação e as demais informações necessárias à execução, devendo os serviços correspondentes ser concluídos dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.3. Eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser formalmente justificada pela Contratada e submetida à análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não sendo admitida prorrogação automática por conveniência exclusiva da Contratada.

5.2. Os serviços serão executados e os bens instalados nos Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Porto Velho (BAPV), situada na Av. Lauro Sodré, s/nº, Belmont, CEP 76803-260, Porto Velho/RO.

5.3. A entrega e a instalação ocorrerão no horário de 8h às 12h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

5.4. A Contratada deverá agendar previamente com a fiscalização o dia e o horário das entregas e das instalações, não sendo admitida a execução fora do horário e dos dias estabelecidos no item 5.3 sem autorização expressa do fiscal do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O objeto estará sujeito à garantia legal aplicável, sem prejuízo da garantia contratual complementar estabelecida neste Termo de Referência.

5.6. A garantia contratual dos serviços, materiais e componentes fornecidos será contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada item, observados os seguintes prazos mínimos:

5.6.1. Para os itens 1 a 6, referentes aos móveis planejados e sob medida, o prazo mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem, instalação, ferragens, acessórios e componentes previstos nas especificações técnicas.

5.6.2. Para o item 7, referente às cortinas blackout sob medida, o prazo mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo defeitos de fabricação, costuras, acabamentos, trilhos, mecanismos, acessórios e instalação.

5.6.3. Para o item 8, referente às persianas horizontais ou rolô sob medida, o prazo mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento, acessórios, fixações e instalação.

5.6.4. Para o item 9, referente às persianas verticais em PVC sob medida, o prazo mínimo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, lâminas, trilhos, mecanismos, acessórios, fixações e instalação.

5.7. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a cobertura pelo período restante, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento das obrigações contratuais.

5.8. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais providências necessárias à correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da fabricação, dos materiais empregados, da montagem ou da instalação.

5.9. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela Contratada ou por profissional por ela designado, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade e tempestividade dos serviços executados.

5.10. As solicitações de assistência técnica deverão ser formalizadas pela Administração, com a identificação do item e a descrição da irregularidade constatada.

5.11. A Contratada deverá realizar o atendimento inicial à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

5.12. Os defeitos identificados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, compreendendo, quando necessário, a retirada, o reparo, a substituição e a reinstalação dos componentes afetados.

5.13. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.14. Quando a correção exigir a retirada temporária de componentes ou a desmontagem de parte do conjunto instalado, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para preservar a segurança dos usuários e a integridade das instalações, minimizando os prejuízos às atividades dos Hotéis de Trânsito.

5.15. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração.

5.16. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra, materiais, peças, componentes, desmontagem, reinstalação e ajustes, serão de responsabilidade da Contratada.

5.17. A garantia legal ou contratual terá prazo próprio, independente da vigência do contrato/ATA, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes durante todo o período de cobertura, ainda que encerrada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.15.1. acompanhamento da execução contratual por meio de registros de medições, relatórios fotográficos e checklists de conformidade dos serviços executados;
6.15.2. verificação da conformidade dos materiais, acabamentos e instalações realizadas, em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos*; e*
6.15.3. emissão de relatórios de fiscalização e atesto da execução dos serviços, como condição para o encaminhamento dos processos de pagamento.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelos fiscais e pelo gestor do contrato, mediante verificação da conformidade do que foi executado com as especificações deste Termo de Referência, não sendo adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ATA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sendo que o atraso superior a esse limite caracteriza inexecução parcial ou total, sujeita às multas previstas nos subitens 8.2.4.3 e 8.2.4.5;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.5.1. inexecução parcial relevante de itens críticos do projeto, tais como instalação incompleta de mobiliário sob medida, ausência de ferragens essenciais, ou entrega de cortinas fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. A dosimetria das sanções, inclusive a graduação dos percentuais de multa dentro das faixas acima, observará a Portaria GABAER nº 623/GC4, de 2023, do Comando da Aeronáutica, sem prejuízo do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, com formação de cadastro de reserva, ficando a Administração obrigada a contratar apenas nas quantidades e nas condições efetivamente demandadas, observada a ata de registro de preços.

9.2.1. Os itens 3, 4, 5 e 7, cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00, serão disputados em ampla concorrência, não se aplicando a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006. O objeto compreende mobiliário e cortinas confeccionados sob medida para os mesmos ambientes dos Hotéis de Trânsito da BAPV, no padrão FAB REPOUSAR, e a divisão da quantidade de cada item entre fornecedores distintos comprometeria a uniformidade de acabamento, cores, medidas e materiais, a compatibilidade entre os componentes de um mesmo ambiente e a unicidade da responsabilidade técnica pela montagem e da garantia (item 5.6), representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme as demandas de execução e instalação nos ambientes dos Hotéis de Trânsito da BAPV, de acordo com cronograma a ser definido pela Administração na emissão das Ordens de Serviço.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Os preços propostos deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, constantes na planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência, sendo considerados aceitáveis apenas aqueles iguais ou inferiores aos preços unitários máximos estabelecidos.

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{}{\text{Ativo Total}}$$

SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social apresentado, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no conselho de classe competente, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigível em razão da atividade exercida, em plena validade.

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando aplicável.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. fornecimento e instalação de móveis planejados ou sob medida;

9.32.1.2. confecção e instalação de cortinas, persianas ou itens de acabamento correlatos;

9.32.1.3. execução de serviços com fornecimento de materiais e instalação em ambiente interno;e

9.32.1.4. atendimento a especificações técnicas e padrões de qualidade definidos em projeto ou termo de referência.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos comprobatórios.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.322.485,16 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários constantes na planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

10.2. Não se aplica o critério de maior desconto à presente contratação, tendo em vista a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 120641;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 168901;
IV) Elemento de despesa: 339039; e
V) Plano interno: SF066700104.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após avaliação quanto à necessidade de classificação das informações, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conclui-se que as informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, não se enquadrando nas hipóteses legais de restrição de acesso.

Porto Velho, 08 de outubro de 2026.

_____

Tatiane dos Santos 1º Ten QOCon Adm

Membro da equipe de planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho/Ordem de Serviço**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula integralmente à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho/RO, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANE DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação